

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de EXAMES DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIOS conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **1.1. Classificação do objeto**

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um serviço comum de fornecimento contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de realização de exames de diagnósticos veterinários para os animais atendidos pelo Programa de Bem-Estar Animal, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, visando assegurar a adequada avaliação clínica, diagnóstico preciso, definição e acompanhamento de tratamentos, bem como a prevenção de agravos à saúde animal e à saúde pública. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11, 18 e 37, a Administração Pública deve planejar suas contratações de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável. Os exames diagnósticos veterinários constituem etapa indispensável para a efetividade do atendimento clínico dos animais assistidos pelo Programa de Bem-Estar Animal, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade, abandono, maus-tratos ou sob tutela temporária do Poder Público, demandando respostas técnicas especializadas e tempestivas. A Secretaria de Meio Ambiente não dispõe de estrutura física, equipamentos laboratoriais e equipe técnica especializada para a realização direta desses exames, tornando necessária a contratação de empresa especializada, regularmente constituída e habilitada, em conformidade com as exigências legais e sanitárias vigentes. Ressalta-se que o objeto da contratação possui caráter comum e padronizado, sendo amplamente ofertado no mercado por diversos prestadores, o que viabiliza a competição e atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à ampla competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa. Dessa forma, a elaboração do presente Termo de Referência atende às exigências do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, fornecendo os elementos necessários para a adequada definição do objeto, a estimativa de preços e a execução

contratual, assegurando a continuidade das ações do Programa de Bem-Estar Animal, a proteção à saúde animal e o correto emprego dos recursos públicos. Nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Municipal 6.811/2024 de 15 de janeiro de 2024, Artigo 21 Inciso II letra B, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada quando o objeto da contratação for comum, rotineiro e de baixa complexidade.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário
	serviços especializados de EXAMES DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIOS (Incluindo exames laboratoriais, de imagem e radiologia)	SV	1	29.110,00

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação visa à prestação de serviços especializados de exames de diagnóstico veterinários, devendo a empresa contratada atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir capacidade técnica compatível com o objeto e estrutura adequada para a realização dos exames;
- b) Executar os serviços por profissionais habilitados, **com** registro ativo no CRMV;
- c) Emitir laudos técnicos assinados por médico-veterinário responsável, contendo identificação e número de registro profissional;
- d) Estar regularmente registrada no CRMV e em conformidade com as normas do CFMV e legislação sanitária vigente;
- e) Cumprir os prazos de realização dos exames e entrega dos resultados estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Garantir a qualidade, confiabilidade e sigilo das informações e resultados dos exames;
- g) Responsabilizar-se pela repetição dos exames, sem custos adicionais, quando constatada falha técnica.

4.2 A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato. A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade

da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será exigida garantia contratual.

## **5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1 A Ordem para Início de Serviços (OIS) será emitida pela CONTRATANTE no prazo de até 5 dias úteis, a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Empresa CEDIVET situada à Avenida 36, 1016, Vila Operária CEP 13504-120 Rio Claro – SP em horário comercial.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços especializados de exames de diagnóstico veterinários em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado, legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional, assumindo integral responsabilidade técnica, nos termos da legislação vigente.
- c) Manter Responsável Técnico médico-veterinário, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), durante toda a vigência contratual, apresentando a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica, quando aplicável.
- d) Fornecer todos os materiais, insumos, reagentes, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.
- e) Cumprir rigorosamente os prazos máximos para realização dos exames e entrega dos laudos, conforme estabelecido, comunicando formalmente à contratante qualquer intercorrência que possa comprometer a execução contratual.
- f) Emitir laudos técnicos claros, objetivos e conclusivos, assinados pelo responsável técnico, garantindo a rastreabilidade, confiabilidade e integridade das informações, disponibilizando-os em meio físico e/ou eletrônico, conforme definido pela contratante.
- g) Atender integralmente às normas legais, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho, bem como às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), respondendo por qualquer infração decorrente da execução dos

serviços.

- h) Assegurar o sigilo das informações, dados, exames e resultados, nos termos do art. 117, §1º, e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), utilizando-os exclusivamente para fins da execução contratual.
- i) Responder objetiva e integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou aos animais, decorrentes de dolo, culpa, erro técnico ou falha operacional, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- j) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato, conforme arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- l) Arcar com todos os ônus, encargos, tributos, seguros, despesas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual, não sendo admitida a transferência de responsabilidade à Administração.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços, fornecendo informações, autorizações e documentos indispensáveis, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, competentes para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções, sem que isso implique ingerência na execução técnica dos serviços.
- d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para saneamento, quando cabível.
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada, no prazo e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto e a apresentação da documentação fiscal regular, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Disponibilizar, quando previsto neste Termo de Referência, informações clínicas, histórico dos animais, requisições de exames e demais dados necessários à correta realização dos exames de diagnóstico veterinários.

- m) Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.
- n) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada sempre que solicitados, relacionados à execução do objeto contratual.
- o) Observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e segregação de funções, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.
- c) A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao (a) servir(a) Bruna Rafaela Vidoretti a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/de 15 de janeiro de 2024, sendo que a gestão caberá Elisangela Fernandes nos termos do mesmo regulamento.

## **9. MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, à vista de nota fiscal apresentada.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- e) A seleção do fornecedor será mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.
- f) Participação de Consórcio, não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

g) Não será exigida garantia de proposta.

## **11. ESTIMATIVA DO PREÇO**

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante pesquisa de mercado, com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram utilizadas fontes idôneas, tais como contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bases de dados oficiais e/ou cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ 29.110,00 (Vinte e nove mil, cento e dez reais) e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025, onerando as seguintes dotações:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ação</b>	<b>Cód. De Aplicação</b>
446	14.01.00	3.3.90.39	18 541 5010	01	2033	1100000

**BRUNA RAFAELA VIDORETTI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**